### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/12 PROCESSO Nº 077/12

A Prefeitura do Município de Rifaina - Estado de São Paulo torna público que se acha aberto na Secretaria Municipal – Departamento de Licitações, processo de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 024/12, do tipo **MENOR PREÇO**, instaurado pelo Processo n.º 077/12, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos deste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações, na Rua Barão de Rifaina n.º 251 — Centro — Rifaina - SP. Onde será iniciado às 13:30 horas do dia 31 de outubro de 2.012, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 060 de 12 de maio de 2012.

#### I - OBJETO

1 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Clínica Médica Geriátrica, conforme Memorial Descritivo que integra o Anexo I do presente edital.

# II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto acima, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.1 Tiveram contratos rescindidos pela Prefeitura Municipal de Rifaina por falta de capacidade técnica;
- 2.2 Solicitaram, há menos de 06 (seis) meses, rescisão de contrato com esta prefeitura, por motivo de não concordância com o novo preço reajustado, de acordo com os critérios estabelecidos em contrato.
- 2.3 Sob Processo de Concordata, Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial:
- 2.4 Tenham sido declaradas impedidas de licitar com esta Prefeitura Municipal;
- 2.5 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.
- 3 Não será admitida a participação de consórcio.
- 4 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones DDD (16) 3135-9500

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

# IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.
- 2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 PROCESSO Nº 077/12 RAZÃO SOCIAL TEL/FAX E-MAIL ENDEREÇO/CEP/CIDADE

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012 PROCESSO Nº 077/12 RAZÃO SOCIAL TEL/FAX E-MAIL ENDEREÇO/CEP/CIDADE

- 3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) razão social, endereço/Cep/Cidade, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e global, em moeda corrente nacional do produto ofertado.
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 2 Não será admitida cotação diversa à quantidade, tipo e descrição prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4 Número da conta/corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta.

# VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

- 1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:
- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).
- b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV deste Edital.
- f) Os documentos solicitados no ENVELOPE N.º 02 HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.
- 2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope "proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) A seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços por valor global, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço global do objeto desta licitação.
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, no valor de 1%. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item licitado.
- 7 A etapa de lances do item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 8 Encerrada a etapa de lances, serão classificados os lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preco ofertado.
- 9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor no item com vistas à redução do preço.
- 10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1 A aceitabilidade será aferida a partir do seguinte critério:
- a) que o valor total não fique acima do limite do valor da Planilha Orçamentária Básica emitida pela Prefeitura (Anexo II).
- 11 Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço em cada item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço no item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 4 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita por item.

# IX - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTE EDITAL

1 – A prestação dos serviços será realizada no PSF (programa saúde da família) do Município de Rifaina, de acordo com a necessidade, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes.

### X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será mensal, e efetuado em até 7 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos produtos pelo município.
- 2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

# XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

# XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes.
- 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

- 3 A proposta comercial (envelope 1) e documentos de habilitação (envelope 2) que forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 4 Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas, ficarão à disposição dos interessados no Depto. de Licitações à Rua Barão de Rifaina nº 251, para serem retiradas após a publicação da homologação e/ou do correspondente contrato.
- 5 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes das propostas e os de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 A petição contra o ato convocatório, nos termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93 será dirigida ao Pregoeiro no endereço, mencionado no item 4 acima.
- 5.2 Acolhida à petição referida no item 5.1, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.3 As solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas, protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo.
- 9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária Básica/ Considerações sobre a Proposta;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V - Minuta de Contrato.

Rifaina, 27 de setembro de 2.012.

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/12

#### ANEXOL

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. OBJETO

**1.1 -** O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos geriátricos para o município de Rifaina, conforme segue:

### 2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** – Os serviços de clínica médica geriátrica deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde do Município de Rifaina, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários SUS (Sistema Único de Saúde) do município de Rifaina, focando os serviços de Pronto Atendimento, as urgências e emergências e ainda consultas ambulatoriais de especialidades.

### 3. DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços médicos serão executados da seguinte maneira:
- Geriatria: 01 (um) especialista, às quartas-feiras das 08h00 às 17h00 totalizando, em média, 04 (quatro) plantões de 08 (oito) horas/dia cada por mês;

### 4. DOS PROCEDIMENTOS

**4.1** - São de total responsabilidade do profissional todos os procedimentos por ele realizados, pertinentes a sua categoria profissional, passível de penalização para aqueles se enquadrarem em **imperícia**, **imprudência e negligência**.

### 5. DOS PRONTUÁRIOS

**5.1** - Serão utilizados os prontuários dos usuários, ficando na responsabilidade do profissional em serviço anotar toda e qualquer conduta tomada com os usuários.

# ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

### 6. DOS PRAZOS:

- **6.1** O vencedor do certame compromete-se a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- **6.2 -** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses à contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação vigente.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

- **7.1 -** O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, exclusivamente em razão dos serviços prestados, até o quinto dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal para empenho.
- **7.2 -** Na proposta de preços deverá constar o valor mensal da prestação de serviços, já inclusas todas as despesas para a execução contratual.
- **7.3 -** O prestador dos serviços se responsabilizará ainda pelas despesas de alimentação e transporte de seus prepostos ou contratados.

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** - O prazo de início para início dos serviços deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias corridos à contar da assinatura do contrato;

Rifaina, 27 de setembro de 2012.

Wilson Alves da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde

# ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 02412

### ANEXOII

### **MINUTA DE PROPOSTA**

Razão Social:	
Endereço:	
Bairro: – Município/Estado:	
CNPJ/MF: Inscrição Estadual:	
Á Prefeitura Municipal de Rifaina -SP, de	de 2.012.
Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2012 – Objeto: F serviços de Clínica Médica Geriátrica.	Prestação de
Com o presente vimos formular nossa prop contratação de prestação de serviços de Clínica Médica Geriátrica Pregão Presencial nº 024/12, que é a seguinte (em reais):	•
Geriatria	
32 horas/mensais	R\$
Total mensal estimado do Contrato  Total anual estimado do Contrato	R\$
Total allual estillado do Colitrato	ΚΦ
Preço Total por 12 (doze) meses (R\$)()	
Prazo de Validade da Proposta:	
Local/Data:	
Nome do representante legal:	
Conta Corrente: Agência: cidade:	
Declaramos nossa inteira submissão aos preceito vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alto cláusulas e condições do respectivo Edital do Convite de presente proposta; que observaremos, integralmente e às Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.	erações e às que trata a
Atenciosamente,	

Rua Barão de Rifaina nº 251 – CEP 14.490-000 – CENTRO - Rifaina-SP – Tels (16) 3135 1200 – 3135-1251

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de C.G.C.)

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

### ANEXOIII

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

•	
- 1	١.
•	١.

Prefeitura do Município de Rifaina

Pregão nº 024/2012

Processo nº 077/2012

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado, inclusive quanto ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, consoante disposições do parágrafo único do artigo 117 da Constituição.

Local/data

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

### ANEXOIV

# DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Comissão Permanente de Licitações

Pregão n.º 024/2012

Processo n° 077/2012

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

### ANEXOV

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA.....

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela contratada, dos serviços de Clínica Médica Geriatrica abaixo, conforme especificado no memorial descritivo veiculado como Anexo I, integrante do edital de pregão presencial nº 024/12, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

Geriatria		
32 horas/mensais	R\$	
Total mensal estimado do Contrato	R\$	
Total anual estimado do Contrato	R\$	

### CLÁUSULA 2ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA realizará a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira deste instrumento, de forma integral.

# ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

# CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

						constantes			
ар	resenta	ado pela	CONTRAT	ADA 6	e aceito p	ela CONTR	ATAN	TE é o s	seguinte
R\$	<b></b>		. (						)
						ra o período			
		(							.).

### CLÁUSULA 4ª - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 07 (sete) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada com o recebimento dos serviços pelo município.
- 4.2 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço.

### CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados depois de decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores, conforme necessidades desta municipalidade.

# CLÁUSULA 7º - DA DOTAÇÃO

O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

02 20 Secretaria Munic. de Saúde 10 301 0040 2015 Manut. Serviços e Assistência a Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 178

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

# CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### **8.1 DA CONTRATADA**

- 8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato:
- 8.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento ou os equipamentos à este vinculados, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços prestados;
- 8.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na prestação dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 8.1.4 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

### **8.2 DA CONTRATANTE**

- 8.2.1 Direito de rejeitar os serviços se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.
- 8.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado dos serviços, objeto deste Contrato.
- 8.2.3 A entrega dos serviços objeto deste contrato, será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

# CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA 10a - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 Fica estabelecida multa de 2%(dois por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 10% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

11.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica deste município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo.

### CLÁUSULA 12a - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Rifaina, c	le	de	20	12.
------------	----	----	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA Hugo César Lourenço – Prefeito Municipal Contratante

	Contratada	
Testemunhas:		